

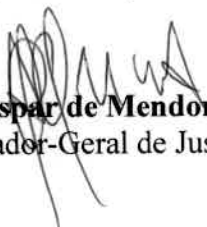


Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Declaro aos senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que, considerando o prazo exíguo para publicação de pauta e remessa dos documentos pertinentes aos membros do Colegiado, em razão dos feriados dos dias 4, 5 e 6 de março, a 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima sexta-feira, 8 de março de 2019.

Maceió, 7 de março de 2019.


Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA SPGAI nº 153, DE 7 DE MARÇO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 565/2019, RESOLVE conceder em favor da CB PM ADNA MÉRICA LIRA DE ALMEIDA, portador de CPF nº 054.361.584-71, 4 ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.372,19 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e dezanove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, no período de 10 a 15 de março do corrente ano, para participar do treinamento Solução Guardiã Web, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 - Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 - Diárias, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Declaro aos senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que, considerando o prazo exigido para publicação de pauta e remessa dos documentos pertinentes aos membros do Colegiado, em razão dos feriados dos dias 4, 5 e 6 de março, a 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima sexta-feira, 8 de março de 2019.

Maceió, 7 de março de 2019.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

Promotorias de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas
2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Procedimento Preparatório n.º 06.2019.00000177-3

Portaria N.º 0012/2019/02PJ-SIpan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas (Lei Complementar n.º 15/96) e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO os diversos ofícios e Representações encaminhados ao Ministério Público de Alagoas, que versam sobre a ineficiência de diversos serviços de Educação no Município de Santana do Ipanema, notadamente relacionado à estrutura, calendário e acesso às escolas da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar e fiscalizar a correta gestão dos recursos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, visando sempre à educação de qualidade;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de n.º 06.2019.00000177-3, com escopo de apurar o correto emprego dos recursos públicos na rede municipal de Educação de Santana do Ipanema, bem como a eficiência da gestão, pelo que DETERMINO:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Solicitar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Proceder-se à juntada do calendário escolar, bem como de representação oriunda do Vereador José Marciano Augusto dos Santos;

4) Determinar-se a realização de vistoria in loco das Creches Francisco José de Araújo de França e Santa Quitéria;

5) Notificar-se à Secretária Municipal de Educação para comparecimento à audiência perante essa Promotoria de Justiça em dia e hora, posteriormente designados. Santana do Ipanema, 28 de fevereiro de 2019

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAJOR IZIDORO

PORTARIA n.º 0005/2019/PJ-MIsid

A Promotoria de Justiça de Major Isidoro na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n.º 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n.º 75/93);

CONSIDERANDO o teor do relatório de fiscalização ambiental formulado durante operação FPI, onde constatou-se que a água coletada na rede de abastecimento da CASAL que opera no município de Jaramataia estaria imprópria para o consumo humano;

CONSIDERANDO que a possibilidade de inobservância à Portaria n.º 2.914/11 do Ministério da Saúde;

RESOLVE,

Converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, tombado sob o número 06.2019.00000176-2, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-as as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Notificação à CASAL para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre o teor dos documentos de fls. 01/10, prestando todos os esclarecimentos que entender pertinente;

4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Major Izidoro/AL, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça de Major Izidoro (em substituição)